

EDITAL Nº 023/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO**

A Fundação Uniselva, na qualidade de Fundação de Apoio da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, na forma da Lei n. 8.958/94 e no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Convênio nº 0022-2023, o Projeto cadastrado nesta Fundação sob o nº 3.220.009 para oferta dos Cursos Técnicos Concomitantes Intercomplementares ao Ensino Médio pelo Instituto Federal de Mato Grosso em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC-MT), a Resolução 138/RTR/CONSUP/IFMT de 21 de dezembro de 2022, a Resolução 050/RTR/CONSUP/IFMT de 27 de julho de 2017, **Torna pública a abertura do processo seletivo simplificado** destinado à seleção e contratação temporária de PROFESSOR, em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção para contratação de profissionais interessados em desempenhar temporariamente a função de Professor no âmbito do Projeto de Ensino *Oferta de cursos técnicos de nível médio intercomplementares no Itinerário da Formação Técnica e Profissional*, aprovado pela Resolução 138/2022 RTR/CONSUP/RTR/IFMT.

1.2 O projeto é executado em parceria com a Fundação de Apoio da Universidade Federal de Mato Grosso (UNISELVA), que prestará apoio no gerenciamento administrativo e financeiro relacionado às ações e recursos do projeto, e com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC-MT).

1.3 Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do IFMT e outros profissionais que não possuem vínculo com o IFMT.

1.4 As comunicações concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do endereço eletrônico www.uniselva.org.br desobrigando o IFMT, a Uniselva e a Seduc-MT de fazê-las por outros meios.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, bem como a verificação da forma e dos documentos exigidos para efetivar a inscrição.

1.6 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento de todas as normas e informações constantes neste Edital, bem como a concordância integral, irrestrita e irrevogável com estas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de atuação, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e necessidade do Projeto de Ensino e ao prazo de validade do certame.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O local de desenvolvimento das atividades de ensino será no campus do IFMT e nas escolas estaduais parceiras, conforme os municípios de oferta dos cursos.

2.2 O presente Edital rege a seleção de professores temporários em disciplinas específicas, conforme descrito nos quadros de vagas.

2.3 O detalhamento da disciplina, a carga horária total, a formação acadêmica mínima exigida e o município de atuação, estão descritos no item 5.

2.4 O candidato poderá se inscrever e concorrer a até 04 (quatro) vagas disponíveis neste edital.

2.4.1 O candidato poderá se inscrever e concorrer a até 03 (três) vagas disponíveis no mesmo curso/turma.

2.5 A carga horária em atividades de ensino, para fins de pagamento, será mensurada a cada mês trabalhado através da somatória da carga horária de aulas ministradas nas semanas.

2.6 A carga horária para fins de pagamento corresponde a somatória da carga horária de aulas ministradas de 50 minutos. Sendo essa carga horária distribuída semanalmente.

2.7 O horário das aulas e os dias da semana serão definidos conforme a necessidade do curso. Podendo ocorrer alterações nos semestres letivos. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno.

2.8 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento, assinatura e digitalização em formato PDF da ficha de inscrição, ANEXO I do presente Edital, disponível em www.uniselva.org.br e envio junto aos documentos comprobatórios em ARQUIVO ÚNICO para o endereço eletrônico itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br

2.9 A execução do processo de seleção simplificado será por Comissão de Seleção designada em ato administrativo expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

2.10 Este processo seletivo poderá ser cancelado, retificado ou suspenso em decorrência de impeditivo financeiro, por exigência das instituições envolvidas (SEDUC-MT, Fundação Uniselva, IFMT), situação que não gerará quaisquer direitos financeiros ou garantias aos selecionados.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos será conduzida pela Comissão de Seleção conforme os critérios estabelecidos no presente Edital e seus anexos.

3.2 A seleção dos candidatos consistirá nas seguintes fases: análise de currículo (titulação) e experiência profissional na Educação na função de Professor.

3.3 A pontuação por titulação é de caráter classificatório e não cumulativo, sendo a atribuição dos pontos conforme a maior titulação comprovada, no limite máximo de 20 (vinte) pontos.

3.4 A pontuação por experiência profissional na educação na função de Professor é de caráter cumulativo e classificatório, limitada ao máximo de 230 (duzentos e trinta) pontos.

3.4.1 A pontuação mínima para classificação no processo seletivo é de 02 (dois) pontos, sendo eliminado

do processo seletivo o candidato que não atingir essa pontuação.

3.5 A formação acadêmica mínima exigida para participação no processo seletivo consta no quadro do item 5.1

3.5.1 O candidato que não comprovar a formação acadêmica exigida será eliminado do processo de seleção.

3.6 As graduações para cada habilitação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) devem ser reconhecidas ou revalidadas nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações.

3.7 As pontuações deste Processo Seletivo Simplificado são as seguintes:

- a) Pontuação máxima de 250 (duzentos e cinquenta) pontos;
- b) Pontuação mínima de 02 (dois) pontos.

3.8 Quadro I: **critérios de pontuação por titulação (T) e experiência profissional (E).**

	(T) Pontuação por Titulação máximo = 20 pontos	Pontuação por título	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	20	1	20
T2	Título de Mestrado em curso reconhecido pelo MEC.	10	1	10
T3	Especialização	05	1	05
T4	Graduação	02	1	02
Pontuação máxima				20

	(E) Experiência profissional na Educação na Função de Professor máximo = 230 pontos	Pontuação	Pontuação máxima
E1	Experiência Profissional como professor na Educação Profissional e Tecnológica articulada à Educação de Jovens e Adultos.	04 pontos por semestre completo ou 08 pontos por ano completo, independente do número de disciplinas.	40
E2	Experiência Profissional como professor em curso Técnico Integrado ao Ensino Médio	04 pontos por semestre completo ou 08 pontos por ano completo, independente do número de disciplinas.	40
E3	Experiência Profissional como professor em curso técnico Intercomplementar ao Ensino Médio	08 pontos por disciplina da área técnica ministrada.	40
E4	Experiência Profissional como professor em curso técnico subsequente ao Ensino Médio	04 pontos por semestre completo ou 08 pontos por ano completo, independente do número de disciplinas.	40
E5	Experiência Profissional como professor em curso de qualificação profissional (mínimo de 160 horas)	04 pontos por curso ministrado.	30
E6	Experiência profissional na função de professor em instituição de Ensino na educação básica ou superior	02 pontos por semestre completo ou 04 pontos por ano completo, independente do número de disciplinas.	10
E7	Experiência como professor em disciplina de curso de qualificação profissional	02 pontos por disciplina.	30

Pontuação máxima	230
PONTUAÇÃO MÁXIMA (T) + (E) =	250

3.9 Do atendimento específico

3.9.1 Em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT nº 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

3.9.2 No ato da inscrição, o candidato deve preencher a ficha, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período de inscrição, encaminhar os seguintes documentos:

- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido;
- c) cópia assinada e digitalizada da ficha de inscrição para solicitação de atendimento pelo nome social.

3.9.3 Os documentos devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço: itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social - Processo seletivo de contratação de professor.

3.9.4 Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o candidato participará do processo seletivo utilizando o nome civil.

3.9.5 O IFMT e a Uniselva não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento específico e/ou pelo nome social, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A ordem de classificação no processo seletivo dar-se-á pelo somatório dos pontos obtidos na análise dos documentos, sendo a pontuação máxima de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

4.2 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Maior Idade, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/2003;
- b) Maior titulação comprovada;
- c) Maior tempo de experiência comprovada.

4.3 Atendidos todos os critérios de formação, os servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFMT terão prioridade na ocupação de vagas, dentro dos limites estabelecidos e declarem na inscrição a forma de vinculação como professor participante com carga horária e *sem remuneração de bolsa*.

4.4 Para fins de publicação dos resultados do processo de seleção, consideram-se:

I - Aprovado: candidatos aptos que estiverem classificados dentro do número de vagas;

II - Classificado: candidatos aptos que estiverem classificados fora do número de vagas;

III - Eliminado: candidatos que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos neste instrumento normativo.

5. DAS VAGAS

5.1 A formação acadêmica mínima e as vagas estão discriminadas por campus do IFMT e município, conforme os quadros abaixo:

I - IFMT campus Confresa – Centro de Referência de Canarana

3º ano de curso

Vagas	Disciplina	Carga horária	Turno	Formação mínima	Curso técnico	Município
01	Mecanização agrícola, Irrigação e Drenagem	120h	Matutino	Graduação em Agronomia, ou Graduação em Engenharia Agrícola, ou Engenharia Agrônômica, OU qualquer graduação contemplada pela área de Ciências Agrárias.	Agropecuária	Cocalinho
01	Tecnologia de produtos de origem agropecuária	80h	Matutino	Graduação em Agronomia, ou Graduação em Engenharia Agrícola, ou Engenharia Agrônômica, ou Engenharia de Alimentos, ou Engenharia de Produção, ou Medicina Veterinária, OU qualquer graduação contemplada pela área de Ciências Agrárias.	Agropecuária	Cocalinho
01	Agricultura II	80h	Matutino	Graduação em Agronomia, ou Graduação em Engenharia Agrícola, ou Engenharia Agrônômica, ou qualquer graduação contemplada pela área de Ciências Agrárias.	Agropecuária	Cocalinho
01	Zootecnia II	120h	Matutino	Graduação em Agronomia, ou Graduação em Zootecnia, ou Medicina Veterinária, ou qualquer graduação contemplada pela área de Ciências Agrárias.	Agropecuária	Cocalinho

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e seguirão o cronograma de execução previsto no item 12 deste Edital.

6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento da ficha de inscrição e envio para o endereço eletrônico itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br junto aos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos e identificação em formato PDF e ARQUIVO ÚNICO, no prazo definido para inscrição.

6.3 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá inserir as informações solicitadas de acordo com a disciplina que pretende atuar, além de anexar a documentação comprobatória das informações pessoais, da formação, titulação e experiência profissional, a ser inserida em formato PDF, a qual deverá ter no máximo 20MB. A ficha de inscrição e todos os documentos deverão ser inseridos em um arquivo

único, no formato PDF.

6.4 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e envio dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação e dos requisitos mínimos exigidos.

6.5 A constatação de informação falsa ou incorreta de dados, em qualquer fase do processo seletivo, implicará no cancelamento da inscrição e na eliminação do candidato do processo seletivo.

6.6 O pedido de inscrição contendo ficha rasurada, ilegível, sem assinatura, documentos que não atendam ao formato exigido ou faltando qualquer informação ou documentação, inclusive os formulários solicitados em anexo a este edital, será indeferida.

6.7 A submissão da inscrição do candidato a este processo seletivo ocorrerá mediante o preenchimento e envio da ficha de inscrição disponibilizada em anexo do presente Edital e o envio da seguinte documentação:

Item	Documentos	Critérios de aceitabilidade
01	documento de identificação oficial com fotografia	Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados. (anexar em formato PDF).
02	Comprovante de formação acadêmica e experiência profissional	Diploma ou Certidão válida para comprovar a Formação Acadêmica Mínima, conforme especificado no item 5.1; e Documentação comprobatória da experiência profissional para pontuação. (anexar em formato PDF).
03	Ficha de inscrição	Contendo os dados pessoais e a demonstração da pontuação a ser obtida durante o processo de seleção, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.8 Quadro I, e de acordo com o modelo constante no ANEXO I. O pedido de inscrição contendo ficha rasurada, ilegível, sem assinatura ou faltando qualquer informação solicitada será indeferida. (anexar em formato PDF).
04	Comprovações de atendimento dos critérios de pontuação	Documentação comprobatória do atendimento aos critérios de pontuação.
05	Declaração de antinepotismo	Preencher e assinar a Declaração de antinepotismo (anexo II).
06	Documentos exigidos dos servidores efetivos/ativos	Os servidores efetivos/ativos devem entregar todos os documentos conforme os itens 01 ao 05 deste quadro; e incluir a entrega dos anexos III e IV, sem os quais as solicitações de inscrição serão indeferidas.
A ficha de inscrição e os documentos devem ser enviados em arquivo único no formato PDF.		

6.8 Arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitam a conferência das informações ali presentes, serão desconsiderados, o que pode acarretar mudanças na classificação do candidato.

6.9 Após o envio da solicitação de inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos.

6.9.1 O candidato que enviar mais de 01 (uma) solicitação de inscrição, será considerada a última solicitação recebida, conforme o prazo de inscrição.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os professores convocados e contratados perceberão remuneração composta pelas horas trabalhadas durante o mês, conforme a carga horária estabelecida neste Edital.

7.2 O pagamento será em regime de horas por disciplina com o seguinte valor: R\$ 70,00 (setenta reais) por hora, os valores terão descontos conforme o vínculo de contrato.

7.3 Os pagamentos serão realizados pela Fundação Uniselva diretamente aos profissionais por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade (pessoa física).

7.4 Os pagamentos a que fazem jus os professores selecionados por meio deste Edital serão referentes à carga horária da disciplina ministrada, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, recessos, licenças ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou previdenciária.

7.5 Todas as demais atividades necessárias ao desempenho da função de professor (incluídos os períodos de planejamento, preparação e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, entre outras) não são remuneradas.

7.6 A execução dos pagamentos aos contratados ocorrerá em conformidade com os relatórios de atividades com carga horária ministrada mensalmente, conforme previsão e disponibilidade financeira dos recursos destinados a tal finalidade, desde que atendidas as exigências das atividades exercidas, incluída a entrega dos documentos solicitados pela coordenação adjunta e coordenação de curso nos prazos e formas estabelecidos.

7.7 As atividades exercidas pelos professores no âmbito do Projeto de Ensino aprovado pela Resolução 138/2022 RTR/CONSUP/RTR/IFMT não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.8 No caso de profissional que seja servidor ativo do Instituto Federal de Mato Grosso, desde que observada a condição descrita no item acima, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais. Mesmo que o profissional seja aprovado e convocado em mais de uma disciplina, mesmo que em cursos diferentes, a carga horária de trabalho acumulada não poderá ultrapassar às 20 horas semanais.

7.9 É facultado ao servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e técnico-administrativo do IFMT, se vincular ao projeto na condição de professor participante com carga horária e *sem remuneração de bolsa*.

7.9.1 A opção de se vincular ao projeto sem a remuneração de bolsa deverá ser definida no ato de inscrição no processo seletivo.

7.9.2 O professor participante com carga horária e sem remuneração de bolsa, poderá contabilizar a carga horária da disciplina em seu Plano Individual de Trabalho (PIT), conforme item I da cláusula terceira do Termo de Convênio 0022-2023.

7.9.3 O professor só poderá inserir a carga horária da disciplina em seu PIT, após a atribuição de todos os encargos de ensino dos cursos regulares do seu campus de lotação.

7.10 Caso o profissional selecionado por meio deste Edital pertença ao quadro de pessoal efetivo do IFMT, as atividades a serem desenvolvidas como professor bolsista ou participante com carga horária e sem remuneração de bolsa, não poderão conflitar com a carga horária regular, as atribuições e os deveres inerentes ao cargo, fato que deverá ser atestado pela chefia imediata do setor ao qual o servidor está vinculado.

7.11 Poderá participar deste processo seletivo o servidor ativo que já possua vínculo em Projeto do IFMT/Fundação Uniselva, desde que não acumule mais de 20 horas semanais e que o valor somado das bolsas não seja superior a 80% da remuneração bruta percebida pelo servidor.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 Ao professor compete:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos estudantes regularmente matriculados;
- b) adequar a metodologia de ensino e as avaliações às necessidades dos estudantes;
- c) registrar no sistema de controle acadêmico a frequência e o desempenho escolar dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar e participar dos espaços de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjuntos;
- h) repor as aulas não ministradas.

8.2 Além das atribuições descritas no item 8.1, o professor deverá:

- a) participar de encontro de capacitação a ser ofertado, antes e/ou depois do início do efetivo exercício da função para qual foi selecionado, em datas, horários e locais a serem definidos pelos coordenadores geral, adjuntos e coordenação de curso;
- b) participar, quando convocado, das reuniões de alinhamento com os coordenadores geral e adjuntos e coordenação de curso, de forma presencial ou por videoconferência;
- c) conhecer o projeto pedagógico do curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e a metodologia de ensino;
- d) elaborar o plano instrucional da disciplina com carga horária a distância e disponibilizá-lo no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- e) elaborar o plano de ensino e o cronograma com os objetivos e a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes;
- f) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e da disciplina e informar aos coordenadores de curso eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;

- g) orientar os estudantes sobre a permanência no curso, evitando a evasão, buscando mostrar a relevância de se profissionalizar para adquirir autonomia e preparação para inserção no mercado de trabalho;
- h) propor formas e estratégias diferenciadas de estudo, no âmbito da recuperação paralela;
- i) pesquisar e disponibilizar objetos de aprendizagem, conforme as características da disciplina, incentivando os estudantes a buscarem novas informações e recursos;
- j) elaborar relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes, em especial sobre faltas e dificuldades de acompanhamento ou integração, e encaminhá-los aos coordenadores de curso e de permanência e êxito;
- k) atender as demais atividades escolares, designadas pelos coordenadores de curso e pelos coordenadores geral e adjuntos;
- l) manter a comunicação periódica com os coordenadores de curso, atualizando-se quanto a procedimentos e responsabilidades;
- m) ser assíduo e cumprir rigorosamente a carga horária estabelecida para a disciplina, nos limites deste Edital, e conforme orientações dos coordenadores de curso;
- n) registrar diariamente as frequências dos estudantes, avaliar as atividades propostas e inserir as notas dos estudantes no SUAP ao término do bimestre e da disciplina;
- o) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários de classe, resultados finais e relatório dos estudantes em progressão parcial;
- p) ter conhecimentos e habilidades em informática: softwares editores de texto, planilhas eletrônicas, criação e edição de apresentação em slides e uso da internet (navegação em sites, ambientes de pesquisa e correio eletrônico);
- q) disponibilizar documentação relativa à execução de suas atividades, em meio específico para o cumprimento desta finalidade;
- r) desempenhar sua função de forma a atender o bom funcionamento do Projeto de Ensino e dos cursos fomentados por este;
- s) atender as demandas de trabalho definidas pelos coordenadores geral e adjuntos que não estão especificadas nas atribuições da função, mas que são essenciais para o bom funcionamento dos cursos ofertados pelo IFMT;
- t) comprovar desempenho satisfatório durante o processo de avaliação de desempenho pedagógico e institucional; e
- u) arcar com eventual ônus relativo a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua atuação como professor bolsista ou contrato.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 Os resultados de todas as etapas do processo seletivo simplificado e as convocações dos selecionados serão publicados no endereço eletrônico www.uniselva.org.br, de acordo com as datas definidas no

cronograma.

9.2 O candidato selecionado terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação para firmar o respectivo termo de aceite, sob pena de perda do direito à contratação/bolsa.

9.3 O resultado da situação classificatória dos candidatos no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente das pontuações obtidas, conforme demonstrado abaixo:

ORDEM CLASSIFICATÓRIA	SITUAÇÃO
1º	Aprovado
após 1º	Classificado
Desclassificado	Eliminado

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato interessado em interpor recurso contra o Edital e/ou suas etapas, deverá utilizar formulário específico disponível no anexo V, conforme os prazos definidos no item 12.

10.2 O candidato interessado deverá preencher o formulário específico (anexo V), assinar, digitalizar e enviar por meio eletrônico no endereço: itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br devidamente justificado.

10.3 Não serão reconhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma estabelecidos neste edital.

10.4 O interessado na impugnação ao edital deverá preencher o modelo (ANEXO VI) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico para itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br no prazo estabelecido no cronograma do edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os candidatos selecionados para atuarem em disciplinas presenciais (com carga horária a distância), deverão produzir o material didático a ser utilizado na disciplina e disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem.

11.2 Caso o candidato se inscreva para mais de 04 (quatro) vagas, a Comissão de Seleção indeferirá as solicitações excedentes ao número permitido, sem consulta ao candidato.

11.2.1 Caso o candidato se inscreva para mais de 03 (três) vagas no mesmo curso/turma, a Comissão de Seleção indeferirá as solicitações excedentes, sem consulta ao candidato.

11.2.2 As recontrações de professores para 2025 serão consideradas para fins de atendimento ao item 11.2.1

11.3 Os candidatos deverão apresentar a ficha de inscrição (anexo I), acompanhada de toda a documentação pessoal e comprobatória dos requisitos mínimos. A titulação apresentada no presente Edital, quando obtida no exterior, deverá estar revalidada, de acordo com a legislação brasileira.

11.4 O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário.

11.5 O período de vigência do contrato/bolsa não poderá exceder a 12 (doze) meses, e será estabelecido

na contratação e no ato da assinatura do contrato/bolsa, dependendo da disponibilidade orçamentária.

11.5.1 No ato de contratação ou concessão de bolsa, o candidato que possuir pendências em relação ao projeto 3.220.009, não poderá estabelecer contrato/bolsa com o projeto. Sendo o candidato eliminado do processo seletivo.

11.6 É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 e 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários e apresentação de autorização da chefia imediata no ato da contratação/bolsa.

11.7 É proibida a contratação de pessoas que possuem participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, que exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art.117 da Lei nº 8.112/1990.

11.8 É vedado aos servidores do IFMT ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou que estejam usufruindo afastamento parcial ou integral, ou que se encontrem em licença de qualquer ordem, concorrer às vagas de contrato temporário/bolsa ofertadas no presente Edital.

11.9 É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

11.10 Os servidores do IFMT que possuem vínculo com o projeto 3.220.009, poderão se inscrever neste edital na condição de bolsista com carga horária e remuneração, desde que não ultrapasse o limite de 20 horas semanais, incluindo a carga horária destinada ao outro vínculo com o projeto.

11.11 As vagas que não tiverem candidatos selecionados poderão ser ocupadas por outros candidatos após consulta aos selecionados, sendo observados os requisitos mínimos exigidos e a ordem da classificação final do processo seletivo.

11.12 Os candidatos selecionados não poderão ser atribuídos em mais de 02 (dois) componentes curriculares se estes configurarem 03 (três) turnos diários de trabalho.

11.13 A execução das atividades presenciais das disciplinas poderá ocorrer nas dependências do IFMT, nas escolas parceiras ou em outros ambientes de aprendizagem através de visita técnica e aula de campo devidamente planejadas.

11.14 Os candidatos, inclusive servidores efetivos do IFMT, ficarão sujeitos à apresentação complementar de documentação exigida para vinculação ao projeto.

11.15 O presente Edital está disponível na Internet no seguinte endereço: www.uniselva.org.br.

11.16 O presente Edital terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Pró-Reitoria de Ensino do IFMT (Proen).

11.17 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Coordenação Geral do Projeto e Pró-Reitoria de Ensino do IFMT.

12. DO CRONOGRAMA

Datas	Procedimentos
07/02/2025	Publicação do Edital no endereço www.uniselva.org.br
10/02/2025	Interposição de Recurso contra o Edital deverá ser encaminhada ao endereço de e-mail itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br
11/02/2025 a 19/02/2025	Período de inscrição. Deverá ser encaminhada ao endereço de e-mail itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br
20/02/2025	Lista preliminar de inscrições. Publicação no endereço www.uniselva.org.br
21/02/2025	Interposição de Recurso contra a lista preliminar de inscrições. Deverá ser encaminhada ao endereço de e-mail itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br
24/02/2025	Lista final de inscrições; Publicação no endereço www.uniselva.org.br
25/02/2025	Resultado preliminar do processo seletivo. Publicação no endereço www.uniselva.org.br
26/02/2025	Interposição de Recurso contra o Resultado preliminar do processo seletivo. Deverá ser encaminhada ao endereço itinerarioftp.proen@ifmt.edu.br
28/03/2025	Resultado Final do processo seletivo. Publicação no endereço www.uniselva.org.br
05/03/2025	Convocação. Publicação no endereço www.uniselva.org.br

Canarana, 07 de fevereiro de 2025.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO					
() contrato professor externo		() professor IFMT bolsista		() professor com carga horária e <i>sem remuneração de bolsa.</i>	
IFMT campus:			Município do curso/vaga:		
1. Disciplina:					
Curso técnico:			Turno:		
2. Disciplina:					
Curso técnico:			Turno:		
3. Disciplina:					
Curso técnico:			Turno:		
4. Disciplina:					
Curso técnico:			Turno:		
INFORMAÇÕES PESSOAIS					
Nome:			CPF:		
Data de nasc.:		RG:	Órgão emissor:	Data emissão:	Estado:
Endereço:					nº
Bairro:		Cidade:	Estado:	CEP:	
E-mail:			Telefone:		
Formação Superior:					
Pós-graduação:					
O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE INSCRIÇÃO INSERINDO AS PONTUAÇÕES QUE CONSIDERA POSSUIR, CONFORME OS DOCUMENTOS QUE SERÃO APRESENTADOS.					
	(T) Pontuação por Titulação máximo = 20 pontos	Pontuação o por título	Número máximo de títulos	Pontuação máxima	Pontuação candidato
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	20	1	20	
T2	Título de Mestrado em curso reconhecido pelo MEC.	10	1	10	
T3	Especialização	05	1	05	
T4	Graduação	02	1	02	
Pontuação (T) obtida (máximo 20)					

	(E) Experiência profissional na Educação na Função de Professor máximo = 230 pontos	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
E1	Experiência Profissional como professor na Educação Profissional e Tecnológica articulada à Educação de Jovens e Adultos.	04 pontos por semestre completo ou 08 pontos por ano completo, independente do número de disciplinas.	40	
E2	Experiência Profissional como professor em curso Técnico Integrado ao Ensino Médio	04 pontos por semestre completo ou 08 pontos por ano completo, independente do número de disciplinas.	40	
E3	Experiência Profissional como professor em curso técnico Intercomplementar ao Ensino Médio	08 pontos por disciplina da área técnica ministrada.	40	
E4	Experiência Profissional como professor em curso técnico subsequente ao Ensino Médio	04 pontos por semestre completo ou 08 pontos por ano completo, independente do número de disciplinas.	40	

E5	Experiência Profissional como professor em curso de qualificação profissional (mínimo de 160 horas)	04 pontos por curso ministrado.	30	
E6	Experiência profissional na função de professor em instituição de Ensino na educação básica ou superior	02 pontos por semestre completo ou 04 pontos por ano completo, independente do número de disciplinas.	10	
E7	Experiência como professor em disciplina de curso de qualificação profissional	02 pontos por disciplina.	30	
Pontuação (E) obtida (máxima 230)			230	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (T) + (E) =			250	

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PROCESSO SELETIVO (T) + (E) = 250

*A pontuação por titulação não é cumulativa. **A experiência profissional somente será considerada para fins de classificação e pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (data de início e de término da atividade, da carga horária de atuação, do componente curricular/disciplina ministrada, do nível/modalidade de ensino); sendo pontuadas uma única vez. ***As cópias devem conter todas as informações necessárias para avaliação (frente e verso).

Local _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO**

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterize nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Fundação Uniselva e da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

Ainda, **DECLARO** não possuir no momento da contratação qualquer impeditivo ao exercício da atividade objeto do presente Edital de Seleção, tal qual não exercer outra atividade de estágio, bem como não possuir vinculação remunerada em outros projetos da Universidade Federal de Mato Grosso e/ou gerenciado pela Fundação Uniselva.

Declaro ainda que as atividades propostas no Edital coadunam com as atividades curriculares por mim desenvolvidas institucionalmente.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA: __/__/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, matrícula SIAPE _____, lotado no campus _____, candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital do IFMT nº ____/2024, declaro ter disponibilidade de horários para participar das atividades do curso técnico concomitante intercomplementar ofertado pelo IFMT, sem prejuízo de minhas atividades regulares no Instituto Federal de Mato Grosso.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso firmado acima resultará em minha exclusão da atuação como professor no âmbito do(s) curso(s) para o qual fui selecionado.

Local _____/MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO IV– AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (somente servidor efetivo)

Considerando que para o servidor ativo do quadro permanente do Instituto Federal de Mato Grosso, a inscrição no processo seletivo só poderá ser concedida mediante autorização da chefia imediata”,
AUTORIZO _____ o _____ servidor

matrícula _____,
SIAPE _____, ()EBTT () técnico-administrativo, lotado no campus _____,
com carga horária regular de _____ horas/semanais de aulas, a desenvolver atividades inerentes aos cursos técnicos no Itinerário da Formação Técnica e Profissional ofertados pelo IFMT.

Ademais, a presente autorização fica condicionada ao atendimento dos seguintes termos:

1. Ao realizar sua inscrição para participação no presente processo seletivo, o servidor declara, tacitamente, que não haverá prejuízos ao desenvolvimento das atividades regulares em seu setor de atuação, bem como que não haverá prejuízos ou redução da sua carga horária em função do desenvolvimento das atividades inerentes a essa oferta, tendo ciência de que não estará dispensado (a) de suas atividades e responsabilidades relativas ao desempenho do seu cargo efetivo junto ao Instituto Federal de Mato Grosso.

Local _____/MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO V – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Identificação do candidato:	
E-mail:	
Disciplina pretendida:	
Curso Técnico:	
IFMT campus	
Solicito a revisão referente à () lista preliminar inscrição () resultado preliminar; pelos motivos abaixo descritos:	

Local _____/MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

